



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## **PORTARIA COREN-RN Nº 071/2021**

*Designa a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Coren-RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora n.º 5, com redação dada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador deste Regional.

**Art. 2º-** Designar os seguintes empregados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA:

- Aldeíse de Assis Costa – Agente de T.I.;
- Júlio César Souza do Amaral – Enfermeiro Fiscal;
- Elíria Rocha de Moraes – Telefonista;
- Roberta Maria Ferreira da Silva – Agente Administrativo.

*Aldeíse Costa  
Recebido em  
13/04/2021*

**Art. 3º-** Os empregados designados para a CIPA não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência do empregador.

**Art. 4º-** Fica designado, dentre os membros, a empregada Aldeíse de Assis Costa, como Presidente da CIPA no âmbito do Coren-RN.



# Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 5º-** Os membros da CIPA, designados, deverão escolher, entre si, o Vice-Presidente e o Secretário.

**Art. 6º-** O mandato dos membros designados para a CIPA terá a duração de um ano, contado a partir do dia 13 de abril de 2021, permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 7-** Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

**Art. 8º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 13 de abril de 2021.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Júnior*  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n.º 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**